

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

“Contrato que celebram entre si a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA** e a empresa **WELLINGTON VILELA FERREIRA – CNPJ: 41.741.511/0001-41**”.

**Contrato nº 001/2022**

**I – PREÂMBULO**

1.1 **CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA – FESG**, Fundação pública municipal, sediada a Rod. GO 320, KM 01, Jardim Santa Paula, Goiatuba-Go, devidamente inscrita no CNPJ nº 01.494.665/0001-61, neste ato legalmente representada pelo seu Presidente FESG Sr. **Vinícius Vieira Ribeiro**, brasileiro, solteiro, advogado, portador do RG nº 4742182 DGPC-GO e do CPF nº 698.617.571-04 residente e domiciliado à Rua Amapá, nº 305, Setor Vila Betânia na Cidade de Goiatuba - GO, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

1.2 **CONTRATADA: WELLINGTON VILELA FERREIRA – CPF: 467.523.901-34** inscrita no CNPJ: 41.741.511/0001-41, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1941, fundos, Centro na cidade de Goiatuba - GO neste ato representada pelo seu proprietário **WELLINGTON VILELA FERREIRA**, inscrito no CPF: 467.523.901-34 residente e domiciliado em Goiatuba-GO, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**, ficam justos e acertados entre si, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**II - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - O presente contrato decorre da Dispensa de Licitação nº **013/2022** e tem sua fundamentação no **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e ato declaratório do Presidente da FESG.

**III - DO OBJETO**

3.1 - Constitui objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos – fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2022.

3.2 - A empresa contratada fornecerá, todas as vezes que a FESG/UNICERRADO requisitar, via ordem de serviço, até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do(s) evento(s), profissional(ais) tecnicamente preparado(s) para exercer a função de Mestre de Cerimônia e fotógrafo, a critério do contratante, nos locais e horários a serem designados pelo gestor do contrato.

### 3.3 – O (A) Mestre de Cerimônia deverá:

- Ter, no mínimo, 1 ano de comprovada experiência com trabalho reconhecido pela eficiência.
- Narrar o script preparado pelo Chefe de Cerimonial, garantindo a ordem e o ritmo da cerimônia;
- Seguir rigorosamente o script redigido pelo Chefe de Cerimonial, não sendo permitida a alteração do texto sem o consentimento do redator;
- Colaborar na confirmação de presenças de autoridades e no preenchimento de nominadas;
- Participar de reuniões pré-evento;
- Reportar-se ao gestor da unidade para que seja efetivado o controle das atividades realizadas;
- Ser dotado(a) das seguintes características: boa postura vocal e física; discrição; sobriedade e compromisso ético; ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas; boa apresentação, ter conhecimento das regras protocolares e do cerimonial público e possuir equilíbrio emocional; e
- Comparecer ao local de realização do evento, apresentando-se ao Chefe do Núcleo de Cerimonial desta instituição, com no mínimo 01 hora de antecedência, devidamente trajado.
- O traje para profissional do sexo masculino será sempre Terno escuro, camisa clara e gravata. Para mulheres, o traje será o tailleur.

### 3.4 - O(A) fotógrafo/editor de Foto e vídeo deverá:

- Ter, no mínimo, 1 ano de comprovada experiência com trabalho reconhecido pela eficiência.

## **IV - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

4.1 É fixada a vigência deste contrato de 06 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e ajustes entre as partes, nos termos do Artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021;

## **V - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 Pela prestação dos serviços acima, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a quantia global de **R\$ 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais)**. O pagamento será mensalmente dividido pelos 12 meses de **R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)**, pagas até no décimo dia útil do mês.

5.2 A nota fiscal deverá indicar o número da conta corrente, agência e banco, para a emissão da respectiva ordem bancária de pagamento, e indicar também o número do contrato e mês de referência da execução dos serviços.

## **VI - DA MULTA**

6.1 Fica estipulada a multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, por ambas as partes.

## **VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Este contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária:

**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FESG E UNICERRADO**

**03.0301.12.364.0430.2217.339039**

## **VIII - DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1 – Das obrigações da contratada**

8.1.1 - Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas, inclusive quanto ao atendimento das exigências relativas ao Mestre de Cerimônia, que se encontram especificadas neste Termo;

8.1.2 – Responsabilizar-se pelo deslocamento do profissional ao local da realização do evento.

8.1.3 – Informar com antecedência, ao fiscal do contrato ou a pessoa por ele designada, o nome dos profissionais que atuarão no respectivo evento;

8.1.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, nos termos do artigo **75 inciso II da Lei 14.133/2021**;

8.1.5 - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades;

8.1.6 - Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

8.1.7 - Assumir integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços a serem prestados, assim como pelos danos causados, direta ou indiretamente, decorrentes da realização desses;

8.1.8 - Retirar dos serviços, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação da FESG, qualquer empregado seu que venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica;

8.1.9 - Responder inteiramente por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços oriundos da contratação;

8.1.10 - Fornecer a seus profissionais todas as condições necessárias à execução dos serviços;

8.1.11 - Manter, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débito - CND (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, a prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas devidamente atualizados;

8.1.12 - Emitir Nota Fiscal consoante o valor definido no contrato.

8.1.13 - Considerar que a ação de fiscalização da Administração do FESG/UNICERRADO não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais;

8.1.14 – Disponibilizar profissional que assegure a execução integral dos serviços com segurança e qualidade; e

8.1.15- Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta instituição.

### **8.2 – Das obrigações da Contratante**

8.2.1- A execução dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Departamento de Comunicação ou fiscal do contrato, indicado na forma do **artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021** e consoante a

8.2.2- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos profissionais da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

8.2.3- Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução dos serviços;

8.2.4- Determinar à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto, bem como acompanhar e fiscalizar o(s) empregado(s) da prestadora durante a execução dos serviços;

8.2.5- Sustar a execução de quaisquer trabalhos por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique tal medida;

8.2.6- Emitir pareceres no processo administrativo referente à execução dos serviços, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações contratuais.

## **IX - DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A fiscalização ficará a cargo do servidor: **Sr. Maksuel Resende Silva**. Este se responsabilizará por:

9.2 - Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento;

9.3. - Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

9.4 - Notificar a empresa da intenção da Fundação de Ensino Superior de Goiatuba - FESG em aplicar as sanções;

9.5 - Manter sob sua guarda cópias do contrato em vigor, inclusive dos aditivos decorrentes, e do respectivo Termo de Referência;

9.6 - Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado;

## **X - DO FORO**

10.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Goiatuba – GO, para dirimir as dúvidas da presente avenca.

E assim, estando justos e contratados, assinam este instrumento em duas vias perante duas testemunhas civilmente capazes.

Goiatuba - GO, 06 de Janeiro de 2022.

**Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**  
**Contratante**

**Wellington Vilela Ferreira - CNPJ: 41.741.511/0001-41**  
**Contratada**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_ CPF:

2ª \_\_\_\_\_ CPF:

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**

**CONTRATADA: WELLINGTON VILELA FERREIRA – CNPJ: 41.741.511/0001-41**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de cerimonial, fotografia, filmagem e edição de vídeos – fornecimento de Mestre de Cerimônia e outros profissionais qualificados, que deverão ficar à disposição da FESG/UNICERRADO constantemente para fotos/vídeos nas repartições da Instituição bem como de seus eventos no ano de 2022.

**VALOR GLOBAL: 27.600,00 (Vinte e sete mil e seiscentos reais).**

**INICIO:** 06 de Janeiro de 2022

**TÉRMINO:** 31 de dezembro de 2022

**PAGAMENTO:** O pagamento deverá ser mensal no valor de R\$ **2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)**, por 12 meses que será paga até o décimo dia do mês subsequente.

Goiatuba - GO, 06 de Janeiro de 2022.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**  
Presidente da FESG

## **DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins que se fizerem necessários, que o Extrato do **Contrato nº 001/2022** conforme disposições em sua Cláusula Primeira, firmado entre a **FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA**, e a empresa **WELLINGTON VILELA FERREIRA – CNPJ: 41.741.511/0001-41** foi publicado em local de costume.

Por ser verdade firmamos o presente.

Goiatuba - GO, 06 de Janeiro de 2022.

**VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO**  
Presidente da FESG